



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**

**PORTARIA Nº 048-R, DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre o reajuste do repasse financeiro com base no Valor Per Capita mensal ajustado para o número de habitantes e no IPCA acumulado, para Operacionalização da Intervenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência **SAMU-192**, para o Consórcio Público – **CIM POLINORTE**.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo 2021-1L5LJ, e,

**CONSIDERANDO**

- a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regula, em todo território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;
- a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Portaria GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- a Portaria do Ministério da Saúde (GM/MS) Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- a Lei Estadual Nº 10.730 de 06 de setembro de 2017 que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual Nº 2069-R, de 10 de junho de 2008 que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 4548-R, de 13 de dezembro de 2019, que institui a Política Estadual para a Rede de Urgência e Emergência - Componente Serviço Móvel de Urgência - SAMU, denominado "SAMU para Todos" e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS Nº 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;
- a Portaria GM/MS Nº 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;
- a Portaria de Consolidação MS Nº 03, de 28 de setembro de 2017
- Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação MS Nº 06, de 28 de setembro de 2017
- Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria Nº 229-R, de 24 de novembro de 2020, que regulamenta a transferência de recursos financeiros de custeio da Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde destinados a expansão do SAMU 192 para a Rede de Saúde dos Municípios Estaduais em conformidade com o Decreto Nº 4548- R/2019;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**

**PORTARIA Nº 048-R, DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

- Emergência (RUE);
- os Planos de Ação Regionais da Rede de Atenção à Urgência e
  - a Resolução CIB-ES Nº 045/2020, publicada no Diário Oficial, que homologa a Resolução CIR Nº 004/2020 e aprova a implantação do SAMU 192 na Região de Saúde Central;
  - a Portaria Nº 015-R, de 26 de janeiro de 2021, que habilita e qualifica o Plano de Trabalho do Consórcio CIM POLINORTE, e autoriza o repasse financeiro regular e automático no âmbito da Política Estadual "SAMU para Todos";
  - a Portaria GM/MS nº3.329, de 12 de março de 2024, que habilita Unidades Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertinente à Central de Regulação das Urgências (CRU) de Serra (Estadual), e estabelece recurso financeiro do Bloco manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Espírito Santo;
  - a Portaria GM/MS Nº3.473, de 03 de abril de 2024, que habilita Unidade Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente à Central de Regulação das Urgências (CRU) de Serra (Estadual), e estabelece recurso financeiro do bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e alta Complexidade (MAC) do Estado do Espírito Santo;
  - a Portaria Nº 132-R de 30 de setembro de 2024 que AUTORIZA o repasse estadual do Fundo Estadual de Saúde, e dos Fundos Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIM POLINORTE, conforme Art. 1º, para o Fundo Municipal de Saúde do município de Sooretama;
  - a Portaria nº 168-R, de 27 de novembro de 2024, que dispôs sobre o ajuste dos valores do financiamento Tripartite, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Municípios, para Operacionalização da Intervenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU-192, para o Consórcio Público da Região Central Norte do Espírito Santo - CIM POLINORTE;
  - o Ofício encaminhado pelo CIM Polinorte Nº 006/2026, conforme e-Docs: 2026-MQWS4G, no qual apresenta o Diagnóstico Financeiro do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, referente ao exercício de 2025, com a finalidade de dar ciência à Secretaria de Estado da Saúde – SESA quanto à execução orçamentária e financeira do programa;
  - a Nota técnica GES Nº 004/2026, disponível no e-Docs: 2026-681H25, referente a análise do reajuste anual dos valores pactuados e a cobertura do déficit do ano de 2025 do programa estadual Samu para Todos dos consórcios públicos;
  - a Resolução CIB-ES Nº039/2026, publicada em Diário Oficial, que aprova o reajuste do repasse financeiro com base no Valor Per Capita mensal, ajustado para o número de habitantes e no IPCA acumulado, para Operacionalização da Intervenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência SAMU-192, para o Consórcio CIM POLINORTE, conforme planilha em ANEXO ÚNICO, sendo os valores vigentes a partir do mês de abril de 2026.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**

**PORTARIA Nº 048-R, DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

**RESOLVE**

**Art.1º AUTORIZAR** o reajuste do repasse financeiro com base no Valor Per Capita mensal ajustado para o número de habitantes e no IPCA acumulado para Operacionalização da Intervenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência SAMU-192, para o Consórcio **CIM POLINORTE**, conforme planilha em ANEXO ÚNICO, sendo os valores vigentes a partir do mês de abril de 2026.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 27 de abril de 2026.

**GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS**  
Secretário de Estado da Saúde

**ANEXO ÚNICO**

**PLANILHA 1** - Valores per capita ajustados após aplicação do IPCA acumulado, conforme metodologia do Decreto nº 4548-R e base populacional IBGE 2022:

<b>CONSÓRCIO CIM POLINORTE</b>					<b>Valor Per Capita Mês Ministério da Saúde (VPMS)</b>	<b>Valor Rateio Per Capita Mês Municipal (VPMUN)</b>	<b>Valor Per Capita Mês SESA (VPSESA)</b>	<b>Valor Per Capita Mês Total (VPT)</b>
<b>NOTA TÉCNICA GES Nº 004/2026</b>					0,88	1,11	1,66	3,65
<b>Nº</b>	<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>VALOR PER CAPITA IBGE 2022 - Conforme VPT - Decreto nº 4548-R, 13/12/2019</b>	<b>VALOR PER CAPITA AJUSTADO+IPCA ACUMULADO</b>	<b>VALOR REPACTUAÇÃO (NOTA TÉCNICA GES Nº 004/2026)</b>	<b>VALOR DE REPASSE MENSAL</b>			<b>VALOR TOTAL (TRIPARTITE)</b>
					<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>MUNICIPAL 40%</b>	<b>ESTADO 60%</b>	
1	Aracruz	3,51	3,65	<b>R\$ 1.256.765,86</b>	R\$ 83.662,97	R\$ 105.014,14	R\$ 157.521,21	R\$ 346.198,32
2	Ibiraçu				R\$ 10.349,61	R\$ 12.990,88	R\$ 19.486,32	R\$ 42.826,81
3	João Neiva				R\$ 12.429,60	R\$ 15.601,69	R\$ 23.402,53	R\$ 51.433,82
4	Linhares				R\$ 147.246,47	R\$ 184.824,45	R\$ 277.236,67	R\$ 609.307,59
5	Rio Bananal				R\$ 17.015,99	R\$ 21.358,55	R\$ 32.037,82	R\$ 70.412,36
6	São Roque do Canaã				R\$ 9.610,67	R\$ 12.063,36	R\$ 18.095,03	R\$ 39.769,06
7	Sooretama				R\$ 23.397,20	R\$ 29.368,28	R\$ 44.052,42	R\$ 96.817,90
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 303.712,51</b>	<b>R\$ 381.221,35</b>	<b>R\$ 571.832,00</b>	<b>R\$ 1.256.765,86</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>					<b>R\$ 3.644.550,12</b>	<b>R\$ 4.574.656,20</b>	<b>R\$ 6.861.984,00</b>	<b>R\$ 15.081.190,32</b>

\* Os valores correspondentes aos repasses encontram-se discriminados no Apêndice III da Nota Técnica GES nº 004/2026. Ressalta-se que os cálculos discriminados na tabela acima, resultam da simples soma dos valores obtidos por arredondamentos, e nestes podem ocorrer pequenas variações residuais comparados a Nota Técnica que, no entanto, não constitui impacto material sobre os resultados.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS**

SECRETARIO DE ESTADO

SESA - SESA - GOVES

assinado em 28/04/2026 11:35:33 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 28/04/2026 11:35:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LUIZA DOS SANTOS VIDAL MORAES (CHEFE GRUPO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS QCE-05 - GRH - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-VVHW3R>